



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 472 DE 02 DE MAIO DE 1.990.

CRIA FUNÇÕES NO ORGANOGAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social as funções de Coordenador Médico, Chefe do Posto de Assistência Médica, Administrador do Posto de Saúde, Chefe de Fiscalização Sanitária e Chefe de Núcleo de Saúde Coletiva (Epidemiologia).

Art. 2º - Os ocupantes das citadas funções farão jus a percepção de percentual correspondente a Chefe de Unidade constante da Lei Municipal nº 471, de 27.03.90, além dos proventos a que se refere a Lei Municipal nº 418, de 29.06.87, que estruturou o Quadro da citada Secretaria, permanecendo íntegro o Quadro de cargos elencados na Lei suso referida (Lei nº 418/87).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, suplantadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 02 DE MAIO DE 1.990.

Waldir Ferreira Mexias
WALDIR FERREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal -